



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 519 DE 18 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 389 DE 11 DE ABRIL DE 2006.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os §§ 3º e 5º do art. 10 da Lei Municipal nº 389 de 11 de abril de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A designação para a função de Coordenador da UCI deverá recair, preferencialmente, em profissional de formação superior e na falta deste profissional no quadro permanente de servidores do Município, a designação poderá recair em profissional de nível médio.

§ 5º - Não poderão ser designados para o exercício da função de Coordenador de UCI, os servidores que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, MG, 18 de março de 2011.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal